



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA NA ÁREA TRABALHISTA.

Aos 22 dias do mês de setembro de 2023, às 16:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Companhia Municipal de Limpeza Urbana, situada na Rua Major Ávila, 358 – Tijuca, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, sob a Presidência de DEISE FUOCO BALLONA, REG. 13.407-0, e com a presença dos membros Permanentes da Comissão de Licitação: IVES SOUZA COSTA, REG. 49.517-0, RILZA NUNES PEREIRA, REG. 49.538-7 e Membros da Equipe Técnica, MARIA DA GRAÇA SERZEDELLO AREIAS NETTO, REG. 65.751-0, MILENA CABEDA CHERUT COSTA, REG. 65.752-1, LUIZ CARLOS CRAVEIRO MORGADO, REG. 65.843-4, conforme autorização da Diretoria executiva da Companhia Municipal de Limpeza Urbana às fls. 38, do processo administrativo n° 01/503.010/2022. Após análise da documentação apresentada a Comissão de Especial de Credenciamento divulga o resultado dos Credenciados:

1. O escritório **Carvalho e Silva Advogados Associados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.
2. O escritório **Gabriel Quintanilha Advogados**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atendendo plenamente a Regularidade Trabalhista.



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

3. O escritório **Monteiro Dantas Advogados**, apresentou a Certidão da Negativa da Dívida Ativa Municipal e Estadual, atendendo plenamente a Qualificação de Regularidade Fiscal.

Quanto a qualificação técnica o Escritório **Monteiro Dantas Advogados** foi credenciado, recebendo 74 (setenta e quatro) pontos, pontuação muito superior aos 70 (setenta) pontos da nota técnica mínima prevista no item E.6 do Edital, não havendo motivo para que fosse intimado pela Comissão para sanar irregularidades. Os documentos técnicos encaminhados não foram analisados.

4. O escritório **Maués Advogados Associados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.

5. O escritório **Diógenes Eleutério de Souza Advogados**, apresentou a Certidão da Negativa da Dívida Ativa Estadual, atendendo plenamente a Qualificação de Regularidade Fiscal.

6. O escritório **Carlos Patrício Advogados Associados**, apresentou a Certidão da Negativa da Débitos Municipal e Estadual, e a Certidão enfiteuticada do imóvel da Av. das Américas, 7935, filial 1, atendendo plenamente a Qualificação de Regularidade Fiscal. Com relação a qualificação econômico financeira o escritório não atendeu ao exigido no item B.1 deixando de apresentar as certidões de Cartório de sua sede no Município do Rio de Janeiro, mantendo assim, a sua inabilitação.

7. O escritório **Moreli Advogados Associados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.

8. O escritório **Gomes e Freitas Bastos Advogados Associados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

9. O escritório **Faoro, Reis & Sztajnbok – Sociedade de Advogados**, apresentou a Certidão da Negativa da Dívida Ativa Municipal e Estadual, e a Certidão do FGTS, atendendo plenamente a Qualificação de Regularidade Fiscal.

Com relação à qualificação técnica, o participante atendeu integralmente aos itens E.1, E.2, E.3, E.4 (fls. 21619) e E.5.

O resultado final do PARTICIPANTE na qualificação técnica foi de 46 (QUARENTA E SEIS) pontos, desse modo, os critérios de pontuação definidos no edital equivalente a nota técnica mínima equivalente a 70 (setenta) pontos, não foi alcançada pelo participante, o que o torna inabilitado para o presente Chamamento Público. Embora intimado e suprida a documentação, permaneceu inabilitado por não alcançar a pontuação mínima de 70 pontos. Não havendo motivo para que fosse intimado pela Comissão para sanar irregularidades. Os documentos técnicos encaminhados não foram analisados.

10. O escritório **Botelho e Castro Advogados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.

11. O escritório **Zampiere & Luft Advogados Associados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.

12. O escritório **Athayde Advogados Associados**, não apresentou documentos complementares, sendo mantida a sua inabilitação.

De acordo com a previsão do Item 8.5, somente nos casos de descumprimento das condições estabelecidas para o Credenciamento será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades apontadas, sendo convocados para tanto os escritórios que não foram credenciados.

O Escritório **Andrade da Silva Advogados** foi credenciado, recebendo 111 (cento e onze) pontos, pontuação muito superior aos 70 (setenta) pontos da nota técnica mínima prevista no item E.6 do Edital, não havendo motivo para que



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

fosse intimado pela Comissão para sanar irregularidades. Os documentos técnicos encaminhados não foram analisados.

O Martinez e Martinez **Advogados Associados** foi credenciado, recebendo 77 (setenta e sete) pontos, pontuação muito superior aos 70 (setenta) pontos da nota técnica mínima prevista no item E.6 do Edital, não havendo motivo para que fosse intimado pela Comissão para sanar irregularidades. Os documentos técnicos encaminhados não foram analisados.

Após análise da documentação apresentada divulgamos a relação dos escritórios credenciados, na órgão de classificação:

ESCRITÓRIOS	PONTUAÇÃO
ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	111
ROCHA CALDERON ADVOGADOS ASSOCIADOS	109
GABRIEL QUINTANILHA ADVOGADOS	106
DIÓGENES ELEUTÉRIO DE SOUZA ADVOGADOS	105
VIEGAS E MARCHESE ADVOGADOS ASSOCIADOS	100
PERALTA DE LIMA BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	95
CARREIRA E SARTORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS	92
HOLLANDA, BARBOSA E ALEXANDRE ADVOGADOS	92
FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS	88
BARRETO E DOLABELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS	77
MARTINEZ E MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	77
ESTEFÂNIA COLMANETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	74
MONTEIRO DANTAS ADVOGADOS	74

Não foram credenciados os Escritórios: **CARVALHO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS; GOMES E FREITAS BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS; MAUÉS ADVOGADOS ASSOCIADOS; MORELI ADVOGADOS ASSOCIADOS; ATHAYDE ADVOGADOS ASSOCIADOS; CARLOS PATRÍCIO ADVOGADOS**



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

**ASSOCIADOS; MORELI ADVOGADOS ASSOCIADOS; BOTELHO E CASTRO
ADVOGADOS; FAORO REIS & SZTAJNBOK – SOCIEDADE DE
ADVOGADOS; E ZAMPIERE & LUFTT ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O resultado do Chamamento Público está sendo divulgado por e-mail e no site da COMLURB, no dia 22 de setembro de 2023, tendo início à contagem do prazo recursal no dia útil subsequente, *in casu*, 25 de setembro de 2023. O processo administrativo que consolida a documentação do presente Chamamento estará disponível a partir de 25 de setembro de 2023, e que os interessados em ter vista deverão realizar o agendamento através do e-mail: licitacao_comlurb@rio.rj.gov.br, sendo garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pleno exercício de recurso. Nada mais havendo a constar eu, Deise Fuoco Ballona, reg. 13.407-0, lavrei a presente. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

Deise Fuoco Ballona

Ives Souza Costa

Rilza Nunes Pereira

EQUIPE TÉCNICA:

Maria da Graça Serzedello Areias Netto

Milena Cabeda Cherut Costa

Luiz Carlos Craveiro Morgado